



**LEI MUNICIPAL Nº 3.652, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

*Institui a cobrança por danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente aos condutores sob a influência de álcool em acidente de trânsito no município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído a cobrança por danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente aos condutores sob a influência de álcool em acidente de trânsito no Município de Aparecida de Goiânia.

**Parágrafo Único:** VETADO

**Art. 2º** O órgão responsável deverá efetuar o levantamento dos custos e dos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente para notificar o infrator para o pagamento dos valores apurados em prazo não superior 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Após a notificação o infrator poderá apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Único:** O prazo para o pagamento de cobrança fica suspenso enquanto não for julgado o recurso.

**Art. 4º** Decorrido o prazo sem o efetivo pagamento o valor apurado deverá ser inscrito em dívida ativa e procedida a devida Execução Fiscal.

**Art. 5º** Para fins de aplicação desta lei, considera-se patrimônio público e ambiental, entre outros todos os equipamento, construção, instalação, árvores e placas de sinalização à disposição da coletividade que tenha sido custeado ou esteja sob responsabilidade de manutenção do município.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar às normas para a execução e cumprimento das disposições desta lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 18 de janeiro de 2022.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos que o presente  
Documento foi devidamente  
Publicado no Diário Oficial do  
Município em 21/01/22

Ass: \_\_\_\_\_

**GUSTAVO MENDANHA**  
*Prefeito Municipal*

**FABIO PASSAGLIA**  
*Secretário de Governo*